ADVOGADO
RENATO DE OLIVEIRA E SILVA
OAB/MG 98172

CÂMARA MUNICIPAL UNAÍ MG 23

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE UNAÍ-MINAS GERAIS

PETIÇÃO Nº 5 /2011

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
☒ Recebido ☒ Numere-se ☒ Publique-se
☒ Distribua-se às Comissões Competentes
Unaí – MG, 2 / junho / 2011
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MINAS GERAIS
PROTOCOLO OFICIAL -27-Mai-2011-17:04-000941-1/2

O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DE UNAÍ-SINDISMAIU, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.578.924/0001-20, com sede em Unaí-MG, na Avenida Governador Valadares, n.º 1016, sala 11, neste ato representado por seu presidente, Sr. ADAIR MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n.º 686.943.856-00, por seu advogado *in fine* assinado, vem *mui* respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art 5º, inciso XXXIV da Constituição Federal e artigo 2º, inciso VIII de seu Estatuto, expor e requerer o seguinte:

Foi protocolado na Prefeitura Municipal de Unaí no dia 01 de fevereiro de 2011, sob nº 1390/2011 (documento anexo), requerimento para anulação de ato administrativo que nomeou a servidora Edvânia Fernandes de Araújo para o cargo de direção da escola Tomas Pinto da Silva.

Rua Celina Lisboa Frederico, n.º 111, sala 5-G, Centro, Unaí-MG CEP.: 38.610-000
Tel.: (038) 3676-1552 Cel.: (038) 9948-2371

CÂMARA MUNICIPAL 03 UNAÍ MG

O motivo de tal requerimento consiste no fato da Sr.ª Edvânia Fernandes de Araújo ainda encontrar-se em ESTÁGIO PROBATÓRIO, contando, na data da posse, com apenas 1 (um) ano, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias de exercício no Quadro do Magistério Público Municipal, já que tomou posse no dia 12 de Março de 2009.

Deste modo, é de fácil percepção que a posse no cargo de diretora encontra-se em desacordo com o disposto no ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ – Lei complementar n.º 56 de 30 de outubro de 2006.

O *caput* do artigo 25 da referida lei dispõe que o cargo de DIRETOR das unidades educacionais municipais será preenchido por servidor efetivo e estável do Quadro do Magistério, lotado e em exercício no mínimo de 2 (dois) anos na escola em que pleitearão o cargo.

Por outro lado, é notório que para se tornar efetivo o servidor deverá contar com 3 (três) anos de exercício no cargo para o qual foi nomeado, conforme disposto no parágrafo 2.º do artigo 15 do Estatuto do Magistério Público Municipal, Lei n.º 56/2006.

Contudo, também é de conhecimento de todos que a servidora não conta sequer com os 2 (dois) anos de lotação na escola Tomás Pinto da Silva exigidos para aqueles que pleiteiam o cargo de direção escolar, conforme art. 25 da Lei municipal n.º 56/2006.

Rua Celina Lisboa Frederico, n.º 111, sala 5-G, Centro, Unaí-MG CEP.: 38.610-000
Tel.: (038) 3676-1552 Cel.: (038) 9948-2371

CÂMARA MUNICIPAL UNAÍ MG

Destarte, a permanência da servidora Edvância Fernandes de Araújo como diretora constitui uma afronta ao Princípio da Legalidade.

Além de do mais, existem servidores do Quadro do Magistério Municipal que se enquadram perfeitamente nas condições exigidas para o cargo de diretor e, no entanto, não foram comtemplados.

Sendo assim, é importante ressaltar que a ofensa ao Princípio da Legalidade, no caso, implica também ofensa ao Princípio da Moralidade, constituindo o ato Improbidade Administrativa, sujeitando os Autores às penalidades previstas na lei 8.429/92.

Não obstante, o Requerimento é de singular importância, uma vez que visa impedir o desrespeito à Lei e aos Princípios de Direito Administrativo, bem como garantir o respeito a direitos de outros servidores do quadro do Magistério.

Entretanto, apesar de protocolado no dia 01 de fevereiro de 2011, até a presente data não houve por parte da administração nenhuma resposta sobre o acontecido. Sendo que o referido Requerimento encontra-se paralisado na Secretária de Governo, sob os cuidados do Srº. Faria.

É importante ressaltar que o Requerimento já conta com quase quatro meses e ainda não foi analizado pela adiministração, ferindo frontalmente o próprio Estatuto do Servidor, que estabelece o prazo máximo de 30 dias para resposta, *in verbis*:

CÂMARA MUNICIPAL 05 UNAÍ MG

> Art. 131. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.
>
> Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Também é de conhecimento de todos que a lei não vendo sendo muito observada pela Administração Pública de Unaí, mas o SINDISMAIU não vai se calar, muito menos se amedrontar diante dos absurdos que vem acontecendo.

É UMA VERGONHA PARA O POVO UNAIENSE!

Assim, até o presente momento, a Srº. Edvânia Fernandes de Araújo encontra-se empossada no cargo de diretora da escola Tomás Pinto da Silva, contrariando os princípios da legalidade, da moralidade e da justiça.

Ex positis, considerando que compete ao Poder Legislativo a efetiva defesa dos direitos constitucionais do cidadão, garantindo o seu efetivo respeito pelos demais Poderes Públicos, no caso o Executivo, cabendo-lhe promover, ainda, a responsabilização pela ação ou omissão inconstitucionais e considerando que, nos termos do art. 5º, XXXIV, da Constituição Federal, é assegurado a todos o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, submetemos à consideração de Vossa Excelência os fatos acima articulados, requerendo a apuração dos fatos

Rua Celina Lisboa Frederico, n.º 111, sala 5-G, Centro, Unaí-MG CEP.: 38.610-000
Tel.: (038) 3676-1552 Cel.: (038) 9948-2371

ADVOGADO
RENATO DE OLIVEIRA E SILVA
OAB/MG 98172

CÂMARA MUNICIPAL
UNAÍ MG

que, como exposto, se comprovados, constituem atos contrários e atentatórios aos princípios da boa Administração Pública.

Nestes termos,

pede deferimento.

Unaí-MG, 25 de maio de 2.011.

Renato de Oliveira e Silva
OAB/MG 98172

Rua Celina Lisboa Frederico, n.º 111, sala 5-G, Centro, Unaí-MG CEP.: 38.610-000
Tel.: (038) 3676-1552 Cel.: (038) 9948-2371